

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores; Engenheiro Rui Manuel de Almeida e Silva; Senhora Vereadora Doutora Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; José Manuel Fidalgo d'Abreu Avelar e Engenheiro Manuel da Conceição Paiva. _____

Hora de Abertura: dezoito horas e trinta minutos. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião com a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião passando-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

ORDEM DE TRABALHOS

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, em relação ao mau tempo que fustigou o concelho de Figueiró dos Vinhos e todo o país, mais do que seria espetável, passando pela queda de árvores, o desabamento de terras, infiltrações de águas, foi muito mau, expressando um voto de agradecimento aos funcionários e aos Bombeiros Voluntários, pelo seu esforço que contribuiu grandemente para minimizar todos estes flagelos. _____

A Senhora Vereadora Marta Brás deu conhecimento aos Senhores Vereadores de um problema muito grave, que o Responsável do Museu Municipal Doutor Bruno Batista, lhe fez chegar, que são as infiltrações de água naquele espaço, mais especificamente na parede onde se encontra exposto o quadro de José Malhoa "Clara", pondo em causa obras de arte insubstituíveis e de valor incalculável, sendo um edifício muito recente, estas situações não deveriam acontecer, riscos elevados podem advir daquelas infiltrações. Mais informou que o empreiteiro já tem conhecimento dos factos, embora o mau tempo nesta altura seja uma limitação. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Rui Silva, informou que a obra está na garantia, adiantando que o empreiteiro é um homem idóneo, vai assumir as suas responsabilidades, certamente logo que o tempo o

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

permita, avançará. _____

Mais uma vez sensibilizou o Executivo para pressionar no sentido da abertura do Julgado de Paz, manifestando a sua satisfação pelo não encerramento do Tribunal de Figueiró dos Vinhos. _____

A Senhora Vereadora Marta Brás referiu que já têm outras condições, para pressionar, dado o Mapa Judiciário ter saído. _____

O Senhor Vereador José Fidalgo expressou o seu apreço aos Funcionários Municipais, Bombeiros e demais entidades pelo muito e bom trabalho que realizaram durante os últimos dias em o Concelho foi fustigado pelo mau tempo.

A propósito do mau tempo que se faz sentir lembrou a necessidade da Câmara tomar medidas, atempadas, para a limpeza de estradas e estradões que com este tempo ficam interditas. Referiu-se ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município e chamou a atenção para os seus objetivos estratégicos e operacionais: Beneficiação e expansão da rede viária florestal, Criação e manutenção de faixas ao longo da rede viária principal, manutenção e ampliação da rede de pontos de água, etc.

Entende o Senhor Vereador José Manuel Fidalgo d' Abreu Avelar que as máquinas da câmara e outras alugadas deveriam começar a trabalhar na limpeza das estradas e estradões florestais, que com este tempo ficam intransitáveis. Uma medida que visa fundamentalmente a prevenção do combate aos incêndios florestais do Verão.

Ainda na sequência da sua intervenção o Senhor Vereador José Manuel Fidalgo d' Abreu Avelar deu conta de uma notícia que leu no Jornal Diário do Litoral (on-line), de 08 de Fevereiro de 2014, que dava conta da apresentação de uma proposta de geminação a Guarujá. Uma notícia que terá sido da responsabilidade da prefeitura de Guarujá.

Lembrou a posição crítica dos Srs. Vereadores do PS, enquanto oposição, acerca das Geminações existentes nomeadamente quanto à forma de as concretizar e as desenvolver.

Lembrou, igualmente, a sua posição sobre o assunto dizendo que as geminações até podem ter um papel importante no desenvolvimento local possibilitando o conhecimento de vivências, o intercâmbio de ideias, experiências e soluções mas tudo tem de ser facilmente compreendido pelos Municípios.

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

Disse não ser contra as geminações mas elas devem ser feitas com objetivos muito concretos, com critérios muito bem pensados e metas bem definidas e devidamente explicados aos Munícipes para que não se pense que as geminações só servem para passeio, de uns tantos, à conta do dinheiro de todos nós. Disse ainda, que por isso mesmo, nunca foi a nenhuma viagem no âmbito das geminações.

Lembrou, também, que até ao momento não foi presente à Câmara Municipal nem á Assembleia Municipal, órgãos competentes para discutir e autorizar geminações, nenhuma proposta de geminação do Município de Figueiró dos Vinhos com Guarujá ou com qualquer outro Município.

Estranhando por isso a notícia quis saber da maioria do executivo municipal se houve ou não mudanças na política de geminações tendo em conta as posições conhecidas, sobre a matéria, dos Srs. Vereadores do PS, enquanto oposição e se a Dra. Nádía Piazza estava mandatada pela maioria do executivo para apresentar em nome do Município de Figueiró dos Vinhos uma proposta de Geminação a Guarujá, no Brasil.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu relativamente às condições da geminação está de acordo co o Sr. Vereador José Fidalgo. Relativamente à visita da Doutora Nádía a Guarujá, informou que não foi mandatada pelo Executivo, foi de livre vontade, até porque foi no período de férias.

Adiantou ainda, que em relação à Geminação com Saint-Maximin, o programa está definido, envolvendo as escolas, tendo inclusivamente seguido um ofício nesse sentido.

Quanto às intempéries, e à limpeza que deve ser feita nas estradas e estradões, informou que já estão no terreno, na limpeza de valetas e aquedutos, com a ajuda da Retro, para não danificar as estradas, trabalhos que estão e vão estar articulados com a Proteção Civil, Bombeiros e Juntas de Freguesia. Informou que a Comissão Municipal de Defesa da Floresta, reuniu no passado dia 31 de janeiro, tendo estado presente o Sr. Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro Sérgio Gomes, onde foi analisado o balanço da época de fogos florestais do no de 2013, a Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e a avaliação e aprovação do Plano de Fogo Controlado do Perímetro Florestal de Alge e Penela e do Perímetro Florestal de Castanheira de Pera. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Rui Silva, em relação às Geminações, adiantou que foram sete anos que esteve particularmente ligado, sendo uma experiência interessante, a aproximação das pessoas, das Câmaras, que no caso de Saint-Maximin, muitos portugueses estão lá a residir. Mais adiantou que a Associação Desportiva, a Filarmónica Figueirense; o Agrupamento de Escolas, os Bombeiros Voluntários, foram entidades que já estiveram em Saint-Maximin, partilhando e testemunhando a forma como foram

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

recebidos pelo município e pelas respectivas famílias. _____

A Geminação com as Caldas da Rainha, que foi a mais recente, estará para dar os seus frutos, enaltecendo a ajuda prestimosa do falecido Escultor Antonino Mendes, para a concretização daquela Geminação.

Quanto a Guarujá, informou que a Sr.ª daquele município, veio visitar o município de Figueiró dos Vinhos, tendo inclusivamente a Dr.ª Nádia estado presente, tendo sido falado, mas nada em concreto, estabelecer um acordo, mais cedo ou mais tarde.

Também enalteceu a personalidade do figueiroense Senhor Jorge Lopes, que iniciou a sua atividade no Brasil, mais especificamente em S. Paulo, com catorze trabalhadores e presentemente são seiscentos, sendo de louvar estes casos. _____

A Senhora Vereadora Marta Brás no uso da palavra, referiu que o Executivo tem a preocupação em dar continuidade às Geminações, manter e respeitar todo o relacionamento institucional com as entidades envolvidas. Adiantando, que certamente irão alterar o modelo, mas vão mantê-lo, os alunos do Agrupamento de Escolas terão a oportunidade de ir a Saint-Maximin, tendo presente o fator socioeconómico. No mês de Junho, mais precisamente na Festa Anual da Pedra, irão definir os moldes da futura visita.

No que diz respeito à “Geminação” com Guarujá, sabe que foi uma hipótese que teria sido posta em cima da mesa pelo anterior executivo, a Dr.ª Nádia deu conhecimento ao Executivo, que iria de férias para o Brasil, e que nessa altura iria a Guarujá, levando algumas lembranças do município de Figueiró dos Vinhos, adiantando que, no momento não está perspetivada a referida Geminação. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

2. BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia, que acusa o seguinte saldo, que por fotocópia fica arquivado em pasta anexa à presente ata:

COFRE DA CÂMARA

Em Operações Orçamentais: 37.420.28€ (trinta e sete mil quatrocentos e vinte euros e vinte e oito cêntimos). _____

Em Operações de Tesouraria: 67.222.47€ (setenta e sete mil duzentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos). _____

3. PAGAMENTOS E OUTROS

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

A Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e nove de janeiro de dois mil e catorze e o dia onze de fevereiro de dois mil e catorze, respeitantes às Ordens de Pagamento de despesas orçamentais registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 269.190.58€ (duzentos e sessenta e nove mil cento e noventa euros e cinquenta e oito cêntimos). Tomou ainda conhecimento das Ordens de Pagamento emitidas no mesmo período, registadas sob os números 191/2014 (cento e noventa e um barra dois mil e catorze) a 322/2014 (trezentos e vinte e dois barra dois mil e catorze) respeitantes a despesas orçamentais, na importância de 263.258,51€ (duzentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

No que respeita a Operações de Tesouraria, a Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e nove de janeiro de dois mil e catorze e o dia onze de fevereiro de dois mil e catorze, respeitantes às Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 4.566.20€ (quatro mil quinhentos e sessenta e seis euros e vinte cêntimos). Tomou ainda conhecimento da Ordem de Pagamento de Operações de Tesouraria emitida no mesmo período, registada sob os números 37/2014 (trinta e sete barra dois mil e catorze) a 64/2014 (sessenta e quatro barra dois mil e catorze), respeitante a despesa de tesouraria, na importância de 34.592,64€ (trinta e quatro mil quinhentos e noventa

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

e dois euros e sessenta e quatro cêntimos). _____

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 13/2014 - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 13/2014, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, submetendo à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, por deliberação, do júri de recrutamento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, nos termos designados na referida proposta, considerando-se preenchidos os requisitos constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da mencionada Lei.

Proposta de Deliberação N.º 13/2014:

“Considerando a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e a adequação da Estrutura Orgânica do Município de Figueiró dos Vinhos em cumprimento deste preceito legal;

Considerando as alterações ao Regulamento das atribuições e competências das Unidades Orgânicas, Subunidades Orgânicas, Gabinetes e Organograma do Município de Figueiró dos Vinhos, aprovadas por unanimidade em reuniões da Câmara Municipal de 11/12/2013 e 29/01/2014;

Considerando o meu Despacho n.º 2/2014, datado de 06/02/2014, que se anexa, determinando a abertura do Procedimento Concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira;

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere submeter á Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, a designação, por deliberação, do júri de recrutamento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, nos termos abaixo indicados, considerando-se preenchidos os requisitos constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da mencionada Lei:

Composição do júri de recrutamento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão:

Presidente: Bernardina Pais de Macedo, Chefe de Divisão Municipal na Câmara Municipal de Castanheira de Pera;

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

Vogais: José Jesus Barreto Lopes, Chefe de Divisão Municipal na Câmara Municipal de Pedrógão Grande, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos; e Domitília da Costa Nunes, Coordenadora Técnica na Câmara Municipal de Castanheira de Pera

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Isaura Maria Antão, Coordenadora Técnica na Câmara Municipal de Pedrógão Grande,

2.º Vogal Suplente: António Manuel Mendes Lopes, Chefe de Divisão Municipal na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos” _____

4.2. CPCJ – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – SOLICITAÇÃO DE COOPTAÇÃO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO:

Presente um ofício da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Figueiró dos Vinhos, a solicitar a cooptação de um Assistente Técnico, pelo período de um dia por semana, dado o aumento do número de processos de Promoção e Proteção e, conseqüentemente, com o aumento do número de crianças e famílias em acompanhamento e crescente complexidade do casos.

A Câmara Municipal face à Proposta da Senhora Vereadora Marta Brás, deliberou por unanimidade designar o Assistente Técnico Cláudio Pedro Oliveira Lopes, como Técnico cooptado na CPCJ, pelo período de um dia por semana. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

5. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA

5.1.1. MARIA JOAQUINA MAROUVAS COELHO – SOLICITA QUE O PAGAMENTO DA RENDA REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DO BAR DA ALDEIA DE ANA DE AVIZ, SEJA PAGO EM TRÊS PRESTAÇÕES MENSAS: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a pretensão da requerente, pagando o valor de 405,00 + IVA (quatrocentos e cinco euros) em três prestações mensais no valor de 135,00 euros + IVA (cento e trinta e cinco euros). _____

5.1.2. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE AGUDA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS RELIGIOSAS: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, relativo à isenção de taxas para a realização das festas religiosas, que se realizaram nos dias 1 e 2 de fevereiro de 2014. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

5.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA

5.2.1. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - SEGURANÇA SOCIAL

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 31/01/2014, respeitante à segurança social do mês de dezembro de 2014 da Equipa de Intervenção, no valor total de 370,14 euros (trezentos e setenta euros e catorze cêntimos).

O Senhor Vereador Manuel Paiva, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

5.2.2. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - VENCIMENTOS REFERENTES AO

MÊS DE JANEIRO DE 2014: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 03/02/2014, respeitante à segurança social do mês de janeiro de 2014 da Equipa de Intervenção, no valor total de 1.906.99 euros (mil novecentos e seis euros e noventa e nove cêntimos). _____

O Senhor Vereador Manuel Paiva, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

5.2.3. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO COM A ASSOCIAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DATADO

DE 03/02/2014: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 03/02/2014, respeitante a despesas de funcionamento do mês de dezembro de 2013, no valor total de 1.876.86 euros (mil oitocentos e setenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

5.2.4. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PROTOCOLO/PROGRAMA ESTÁGIOS PROFISSIONAIS, DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2014 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DATADO DE 03/02/2014:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 03/02/2014, respeitante a despesas com funcionários do Programa Estágios Profissionais, referente ao mês de janeiro de 2014, no valor total de 297.34 euros (duzentos e noventa e sete euros e trinta e quatro cêntimos).

O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

5.2.5. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PROTOCOLO/PROGRAMA INSERÇÃO EMPREGO, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2014 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DATADO DE 03/02/2014:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 03/02/2014, respeitante a despesas com diversos funcionários do Programa Inserção-Emprego, referente ao mês de janeiro de 2014, no valor total de 1.069.80 euros (mil sessenta e nove euros e oitenta cêntimos). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

5.2.6. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PROTOCOLO/PROGRAMAS CEI + E EST. E INSERÇÃO – DESPESAS REFERENTES À EFETIVAÇÃO DE SEGUROS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DATADO DE 31/01/2014:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 31/01/2014, respeitante a despesas relativas à efetivação de seguro de diversos funcionários, no valor total de 770.41 euros (setecentos e setenta euros e quarenta e um cêntimos). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

5.2.7. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PROTOCOLO – DESPESAS DE DIVERSOS FUNCIONÁRIOS REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013 - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DATADOS DE 03/02/2014: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos emitidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datados de 03/02/2014, respeitante a despesas com diversos funcionários, referentes ao mês de dezembro de 2013 no valor total de 3.555,38 euros (três mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

5.2.8. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PROTOCOLO – DESPESAS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2013 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DATADO

DE 03/02/2014: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 03/02/2014, respeitante a despesas dos meses de novembro e dezembro de 2013, no valor total de 1.269.53 euros (mil duzentos e sessenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

5.2.9. INFORMAÇÃO – LOTES 7 E 8 DO PARQUE EMPRESARIAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – DELIBERAÇÃO FINAL:

A Câmara Municipal face à Informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, emitida pelo Técnico Superior Senhor José Prior, que a seguir se transcreve, deliberou por unanimidade aprovar definitivamente a intenção de declarar livres de quaisquer direitos de reserva e/ou direito de cedência sobre os lotes 7 e 8 do Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos ao então requerente Joaquim Manuel Fernandes das Neves. _____

Informação Técnica

“Em Reunião de Câmara de 26/12/2013, foi deliberado por unanimidade decidir pela intenção de declarar

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

livres de quaisquer direitos de reserva e / ou direito de cedência sobre os lotes 7 e 8 do Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos ao então requerente Joaquim Manuel Fernandes das Neves.

De acordo com o despacho no n.º 1 do art.º 118 do Código de Procedimento Administrativo foi submetida a deliberação a inquérito público por um período de 15 dias através do Edital n.º 01/2014 datado de 10 de janeiro.

Decorrido o prazo estipulado e cumpridos os procedimentos legais, não se verificou a apresentação de qualquer sugestão nem foi efetuada qualquer observação, pelo que, caso assim o entenda poderá o mesmo ser presente em Reunião de Câmara para deliberação final”. _____

5.2.10. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA O DESFILE DE CARNAVAL:

Presente um ofício do Agrupamento de Escolas a solicitar a atribuição de um subsídio destinado à aquisição de materiais, para a confeção de fatos para o desfile de Carnaval, para 151 alunos do 1.º ciclo e 77 crianças do Pré-Escolar, perfazendo o total de 228 alunos.

A Câmara Municipal à semelhança dos anos transatos, deliberou por unanimidade atribuir o valor de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos), por cada criança, perfazendo o total de 570,00 euros (quinhentos e setenta euros). _____

5.2.11. PAGAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR:

Presente um ofício do Agrupamento de Escolas a enviar os dados relativos às deslocações dos docentes para leccionação das AEC'S, solicitando o respetivo pagamento.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor total de 1.133,28 euros (mil cento e trinta e três euros e vinte e oito cêntimos). _____

5.2.12. RATIFICAÇÃO DO ATO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º14/2014 emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo sido deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, ratificando o ato praticado em 31 de janeiro de 2014, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, relativo à emissão de parecer prévio favorável e

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

vinculativo, à celebração de um contrato de aquisição de serviços de Certificação Legal de Contas do Município de Figueiró dos Vinhos para 2014 e 2015.

Proposta de Deliberação N.º 14/2014

“Com a publicação da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais que entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2014, tornou-se obrigatória, ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º, a contratação por parte das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais de um auditor externo, nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

Com efeito, tendo em conta que compete ao órgão deliberativo nomear o auditor externo, constata-se a necessidade de desenvolver os procedimentos adequados e de forma célere, já que de acordo com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a Assembleia Municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, sendo a primeira realizada no mês de fevereiro, que se prevê que ocorra no dia 28.

A concretização da nomeação do auditor externo conforme já referido, depende de proposta do órgão executivo, n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, e por consequência da realização de um procedimento pré-contratual, que este por sua vez deverá ser precedido de parecer prévio vinculativo do órgão executivo nos termos do n.º 4 e n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2014 (LOE 2014).

Considerando que a sessão da Assembleia Municipal se realizará no próximo dia 28 de fevereiro e que não é exequível e considerando que é manifestamente despropositada a realização de uma reunião extraordinária para tratar apenas desta matéria, constata-se que a reunião ordinária do órgão executivo do próximo dia 12 de fevereiro é a que em termos de prazos cumpre com a antecedência mínima de oito dias para fazer face à convocatória da sessão da Assembleia Municipal.

Considerando assim o novo paradigma que resulta da entrada em vigor da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e a obrigatoriedade de certificação legal de contas a realizar por auditor externo e considerando que no quadro de competências, as autarquias locais se norteiam pelo princípio da independência que confere autonomia administrativa e financeira para a prática dos atos de gestão, conforme consignado no artigo 44.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Considerando ainda que o âmbito de ingerência de auditor externo, se prende numa prestação de serviços sem subordinação hierárquica, com plena autonomia, passível de integrar uma conduta de confiança, legitimada pela qualidade do trabalho a prestar, dispõe o artigo 6.º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de setembro, que adaptou a Lei nº 12-A/2008 de 27 de fevereiro à realidade autárquica e a LOE 2014, a

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo para efeitos da realização de procedimentos pré-contratuais (contratos novos) ou à renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência incide sobre os contratos de tarefa e avença, bem como na aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente, sob pena de nulidade, os de consultoria técnica, observados concretamente os números 4, 11 e 18 do artigo 73.º do LOE 2014, cujos termos e a tramitação desse parecer estão regulados pela Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, em vigor até disposição em contrário.

Deste forma, considerando o presente carácter de urgência, foi emitido excecionalmente, em 31 de janeiro de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, parecer prévio favorável e vinculativo, relativamente à celebração de um contrato de aquisição de serviços de Certificação Legal de Contas, devendo o presente ato, sob pena de nulidade, ser sujeito a ratificação na próxima reunião a realizar no dia 12 de fevereiro.

Nestes termos, informa-se o órgão executivo dos pressupostos e do modo pelo qual se rege uma proposta desta natureza, tendo em vista a celebração do seguinte contrato, considerando as necessidades decorrentes da legislação atualmente em vigor:



Aquisição de Serviços de Certificação Legal de Contas, estimando-se um valor global de 24.000,00 euros, que representará o valor base a considerar no caderno de encargos para um período de 24 meses, não renováveis.

Assim, o pedido de parecer considerado, para além do definido na LOE 2014, é instruído com os seguintes elementos, conforme n.º 2 do artigo 3.º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro:

- a) **Descrição do objeto do contrato, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado:** Aquisição de Serviços de Certificação Legal de Contas, de natureza específica, desenvolvido com plena autonomia e sem subordinação hierárquica;
- b) **Declaração de cabimento orçamental:** inscrição e dotação orçamental nas rubricas 0102/020214 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria, suportadas nos respetivos orçamentos municipais de 2014 e 2015, devendo contudo aquando da adjudicação ser observado o seu enquadramento em cumprimento da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (LCPA);
- c) **Indicação da escolha do procedimento de formação do contrato:** Ajuste direto regime geral ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, conjugado com o artigo 112º e seguintes;

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

- d) **Identificação da contraparte:** Nos termos do estipulado no artigo 112.º do CCP, será convidada entidade externa ao Município, não existindo qualquer relação com a contraparte. Para o efeito, considerando que se trata de um procedimento cuja natureza e objeto de adjudicação deverá recair sobre uma entidade sobre a qual se tenha prévio conhecimento sobre os métodos de auditoria e trabalhos desenvolvidos no âmbito da realidade autárquica, propõe-se o convite a João Cruz – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Unipessoal, Lda;
- e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória:** Não é aplicável a **redução remuneratória** prevista no n.º 1 do artigo 73º da LOE 2014, uma vez que não se trata de uma renovação ou celebração de contrato de aquisição de serviços, em 2014, com idêntico objeto e ou contraparte vigente em 2013.

Neste contexto e tendo em conta as várias alterações legislativas no âmbito da contratação pública, quer na metodologia a adotar, quer em matéria de planeamento e a sua articulação com a gestão orçamental, onde se impõem maior rigor, prudência e transparência nos mecanismos adotados, e não se tratando da prestação de trabalho subordinado em face do procedimento contratual evidenciado e da natureza do contrato, havendo cabimento orçamental na classificação 0102 020214, sendo adotado o procedimento de ajuste direto nos termos legais, não existindo qualquer relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço na contraparte e não sendo aplicável ao caso concreto a redução remuneratória, encontram-se assim reunidos todos os preceitos previstos no n.º 5, do art.º 73º, da LOE 2014.

Entende-se assim, que os argumentos ora invocados, são suficientes à necessária fundamentação para aprovação da presente proposta, tendo contudo presente, no ato de adjudicação, os pressupostos constantes da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

Propõe-se assim, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que o órgão executivo ratifique o ato praticado em 31 de janeiro de 2014, relativo à emissão de parecer prévio favorável e vinculativo, à celebração de um contrato de aquisição de serviços de Certificação Legal de Contas do Município de Figueiró dos Vinhos para 2014 e 2015". _____

5.2.13. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

EM DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 15/2014, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo sido deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma. _____

Proposta de Deliberação N.º 15

“ De entre as atribuições que cabem ao Município, compete promover os meios necessários de forma a dotar os serviços dos recursos adequados à prossecução dos seus objetivos, no presente caso concreto, a necessidade de dotar os serviços municipais de um plano adequado de manutenção de aparelhos de ar condicionado existentes nos diversos edifícios municipais. No mesmo quadro de competências, as autarquias locais norteiam-se pelo princípio da independência que confere autonomia administrativa e financeira para a prática dos atos de gestão, conforme consignado no artigo 44.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Considerando que as autarquias locais devem obediência ao primado da lei, e que, nesse quadro de conformidade legal, o nº 2 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo nº 1 do artigo 18º da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, (Orçamento de Estado para 2010), consubstancia que a celebração de contratos de tarefa/avença têm lugar quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) (Revogada)
- c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- d) O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Considerando que se pretende uma prestação de serviços sem subordinação hierárquica, com sujeição a qualquer horário de trabalho e com plena autonomia, passível de integrar uma conduta de confiança, legitimada pela qualidade do trabalho a prestar, dispõe o artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de Setembro, que adaptou a Lei nº 12-A/2008 de 27 de fevereiro à realidade autárquica e da Lei nº 82-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo para efeitos da realização de procedimentos pré-contratuais (contratos novos) ou à renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultoria técnica, sob pena de nulidade, observados concretamente os números 4, 11 e 18 do artigo 73.º do LOE 2014, cujos termos e a tramitação desse parecer estão regulados pela Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, em vigor até disposição em contrário.

Com fundamento no exposto, **proponho** a celebração do seguinte contrato:

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -



Aquisição de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado em diversos edifícios municipais para um período de 24 meses, não renováveis.

Assim, o pedido de parecer a considerar, para além do definido na LEO 2014, é instruído com os seguintes elementos, conforme n.º 2 do artigo 3.º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro:

- f) Descrição do objeto do contrato, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado: Aquisição de serviços a efetuar por uma equipa que tem como objetivo a execução de trabalhos específicos de manutenção de aparelhos de ar condicionado nos diversos edifícios municipais, realizada sem subordinação hierárquica e sem sujeição a qualquer horário de trabalho e com plena autonomia, passível de integrar uma conduta de confiança, legitimada pela qualidade do trabalho a prestar. A verificação do cumprimento da situação fiscal e contributiva da contraparte será verificada em sede de procedimento pré-contratual, na fase de habilitação e antes da celebração do contrato.
- g) Declaração de cabimento orçamental: inscrição e dotação orçamental na rubrica 0102 020219 – assistência técnica, conforme declaração de cabimento referência 03ADABS14;
- h) Indicação da escolha do procedimento de formação do contrato: Ajuste direto regime geral ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, conjugado com o artigo 112º e seguintes;
- i) Identificação da contraparte: Nos termos do estipulado no artigo 112.º do CCP, serão convidadas entidades externas ao Município, não existindo qualquer relação com a contraparte;
- j) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória: Não é aplicável a redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 73º da LOE 2014, uma vez que não se trata de uma renovação ou celebração de contrato de aquisição de serviços, em 2014, com idêntico objeto e ou contraparte vigente em 2013.

Neste contexto e tendo em conta as várias alterações legislativas no âmbito da contratação pública, quer na metodologia a adotar, quer em matéria de planeamento e gestão dos recursos humanos e a sua articulação com a gestão orçamental, onde se impõem maior rigor, prudência e transparência nos mecanismos adotados, e não se tratando da prestação de trabalho subordinado em face do procedimento contratual evidenciado e da natureza do contrato, havendo cabimento orçamental na classificação 0102 020219, sendo adotado o procedimento de ajuste direto nos termos legais, não existindo qualquer relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço na contraparte e não sendo aplicável a redução remuneratória ao

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

caso em concreto, encontram-se assim reunidos todos os preceitos previstos no n.º 5, do art.º 73º da LOE 2014, entende-se que os argumentos ora invocados, são suficientes à necessária fundamentação para aprovação da presente proposta, tendo contudo presente, no ato de adjudicação, os pressupostos constantes da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso”.

5.2.14. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º16/2014 emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, celebrando o contrato para aquisição de serviços de manutenção de extintores existentes nos diversos edifícios municipais e viaturas, para um período de 24 meses, não renováveis.

Assim, o pedido de parecer a considerar, para além do definido na LEO 2014, é instruído com os seguintes elementos, conforme n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro:

Proposta de Deliberação N.º 16/2014

“De entre as atribuições que cabem ao Município, compete promover os meios necessários de forma a dotar os serviços dos recursos adequados à prossecução dos seus objetivos, no presente caso concreto, a necessidade de dotar os serviços municipais de um plano adequado de manutenção de extintores existentes nos diversos edifícios municipais e viaturas. No mesmo quadro de competências, as autarquias locais norteiam-se pelo princípio da independência que confere autonomia administrativa e financeira para a prática dos atos de gestão, conforme consignado no artigo 44.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Considerando que as autarquias locais devem obediência ao primado da lei, e que, nesse quadro de conformidade legal, o n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, (Orçamento de Estado para 2010), consubstancia que a celebração de contratos de tarefa/avença têm lugar quando, cumulativamente:

- e) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- f) (Revogada)
- g) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- h) O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Considerando que se pretende uma prestação de serviços sem subordinação hierárquica, com sujeição a qualquer horário de trabalho e com plena autonomia, passível de integrar uma conduta de confiança,

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

legitimada pela qualidade do trabalho a prestar, dispõe o artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de setembro, que adaptou a Lei nº 12-A/2008 de 27 de fevereiro à realidade autárquica e da Lei nº 82-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo para efeitos da realização de procedimento pré-contratuais (contratos novos) ou à renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultoria técnica, sob pena de nulidade, observados concretamente os números 4, 11 e 18 do artigo 73.º do LOE 2014, cujos termos e a tramitação desse parecer estão regulados pela Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, em vigor até disposição em contrário.

Com fundamento no exposto, **proponho** a celebração do seguinte contrato:



Aquisição de serviços de manutenção de extintores existentes nos diversos edifícios municipais e viaturas, para um período de 24 meses, não renováveis.

Assim, o pedido de parecer a considerar, para além do definido na LEO 2014, é instruído com os seguintes elementos, conforme n.º 2 do artigo 3.º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro:

- k) Descrição do objeto do contrato, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado: Aquisição de serviços a efetuar por empresa especializada que tem como objetivo a execução de trabalhos específicos de manutenção de extintores existentes nos diversos edifícios municipais e viaturas, realizada sem subordinação hierárquica e sem sujeição a qualquer horário de trabalho e com plena autonomia, passível de integrar uma conduta de confiança, legitimada pela qualidade do trabalho a prestar. A verificação do cumprimento da situação fiscal e contributiva da contraparte será verificada em sede de procedimento pré-contratual, na fase de habilitação e antes da celebração do contrato.
- l) Declaração de cabimento orçamental: inscrição e dotação orçamental na rubrica 0102 020220 – trabalhos especializados, conforme declaração de cabimento referência 04ADABS14;
- m) Indicação da escolha do procedimento de formação do contrato: Ajuste direto regime geral ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, conjugado com o artigo 112º e seguintes;
- n) Identificação da contraparte: Nos termos do estipulado no artigo 112.º do CCP, serão convidadas entidades externas ao Município, não existindo qualquer relação com a contraparte;

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

- o) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória: Não é aplicável a redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 73º da LOE 2014, visto tratar-se de uma aquisição de serviços do tipo misto conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do mesmo artigo e diploma.

Neste contexto e tendo em conta as várias alterações legislativas no âmbito da contratação pública, quer na metodologia a adotar, quer em matéria de planeamento e gestão dos recursos humanos e a sua articulação com a gestão orçamental, onde se impõem maior rigor, prudência e transparência nos mecanismos adotados, e não se tratando da prestação de trabalho subordinado em face do procedimento contratual evidenciado e da natureza do contrato, havendo cabimento orçamental na classificação 0102 020220, sendo adotado o procedimento de ajuste direto nos termos legais, não existindo qualquer relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço na contraparte e não sendo aplicável a redução remuneratória ao caso em concreto, encontram-se assim reunidos todos os preceitos previstos no nº 5, do art.º 73º da LOE 2014, entende-se que os argumentos ora invocados, são suficientes à necessária fundamentação para aprovação da presente proposta, tendo contudo presente, no ato de adjudicação, os pressupostos constantes da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. _____

5.2.15. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NO TRABALHO: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 17/2014 emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma.

Proposta de Deliberação N.º 17/2014

“De entre as atribuições que cabem ao Município, compete promover os meios necessários de forma a dotar os serviços dos recursos adequados à prossecução dos seus objetivos, no presente caso concreto, a necessidade de dotar os serviços municipais de um plano adequado de medicina no trabalho, com vista à prevenção dos riscos profissionais e promoção da segurança e saúde dos trabalhadores.

No mesmo quadro de competências, as autarquias locais norteiam-se pelo princípio da independência que confere autonomia administrativa e financeira para a prática dos atos de gestão, conforme consignado no artigo 44.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Considerando que as autarquias locais devem obediência ao primado da lei, e que, nesse quadro de conformidade legal, o nº 2 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo nº 1 do artigo 18º da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, (Orçamento de Estado para 2010), consubstancia que a celebração de contratos de tarefa/avença têm lugar quando, cumulativamente:

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

- i) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- j) (Revogada)
- k) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- l) O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Considerando que se pretende uma prestação de serviços sem subordinação hierárquica, com sujeição a qualquer horário de trabalho e com plena autonomia, passível de integrar uma conduta de confiança, legitimada pela qualidade do trabalho a prestar, dispõe o artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de setembro, que adaptou a Lei nº 12-A/2008 de 27 de fevereiro à realidade autárquica e da Lei nº 82-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo para efeitos da realização de procedimento pré-contratuais (contratos novos) ou à renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultoria técnica, sob pena de nulidade, observados concretamente os números 4, 11 e 18 do artigo 73.º do LOE 2014, cujos termos e a tramitação desse parecer estão regulados pela Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, em vigor até disposição em contrário.

Com fundamento no exposto, **proponho** a celebração do seguinte contrato:



Aquisição de serviços de medicina no trabalho, para um período de 36 meses, não renováveis.

Assim, o pedido de parecer a considerar, para além do definido na LEO 2014, é instruído com os seguintes elementos, conforme n.º 2 do artigo 3.º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro:

- p) Descrição do objeto do contrato, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado: Aquisição de serviços a efetuar por empresa especializada que tem como objetivo a execução de trabalhos específicos de serviços de medicina no trabalho, realizada sem subordinação hierárquica e sem sujeição a qualquer horário de trabalho e com plena autonomia, passível de integrar uma conduta de confiança, legitimada pela qualidade do trabalho a prestar. A verificação do cumprimento da situação fiscal e contributiva da contraparte será verificada em sede de procedimento pré-contratual, na fase de habilitação e antes da celebração do contrato.
- q) Declaração de cabimento orçamental: inscrição e dotação orçamental na rubrica 0102 020222 – serviços de saúde, conforme declaração de cabimento referência 05ADABS14;
- r) Indicação da escolha do procedimento de formação do contrato: Ajuste direto regime geral ao

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, conjugado com o artigo 112º e seguintes;

- s) Identificação da contraparte: Nos termos do estipulado no artigo 112.º do CCP, serão convidadas entidades externas ao Município, não existindo qualquer relação com a contraparte;
- t) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória: Não é aplicável a redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 73º da LOE 2014, uma vez que não se trata de uma renovação ou celebração de contrato de aquisição de serviços, em 2014, com idêntico objeto e ou contraparte vigente em 2013.

Neste contexto e tendo em conta as várias alterações legislativas no âmbito da contratação pública, quer na metodologia a adotar, quer em matéria de planeamento e gestão dos recursos humanos e a sua articulação com a gestão orçamental, onde se impõem maior rigor, prudência e transparência nos mecanismos adotados, e não se tratando da prestação de trabalho subordinado em face do procedimento contratual evidenciado e da natureza do contrato, havendo cabimento orçamental na classificação 0102 020222, sendo adotado o procedimento de ajuste direto nos termos legais, não existindo qualquer relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço na contraparte e não sendo aplicável a redução remuneratória ao caso em concreto, encontram-se assim reunidos todos os preceitos previstos no n.º 5, do art.º 73º da LOE 2014, entende-se que os argumentos ora invocados, são suficientes à necessária fundamentação para aprovação da presente proposta, tendo contudo presente, no ato de adjudicação, os pressupostos constantes da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso". _____

5.2.16. PROCEDIMENTO 01ADABS14 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – ANÁLISE ÀS CONCLUSÕES DO PROJETO DE DECISÃO E DA PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:




Sobre o assunto foi presente uma Informação emitida pelo Técnico Superior Doutor Vitor Duarte, que a seguir se transcreve, tendo a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordado com o teor da informação, **deliberou por unanimidade**, remeter à Assembleia Municipal a presente proposta com vista à nomeação da entidade João Cruz – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Unipessoal, Lda, para assegurar a auditoria externa das contas do Município de Figueiró dos Vinhos. **Mais deliberou** solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

75/2013 de 12 de setembro. _____

Informação Técnica:

“Considerando,

-  A decisão de autorização para realização da despesa proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em de 31 de janeiro de 2014, conforme processo 01ADABS14 anexo;
-  Que decorre do estipulado no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais que o auditor externo é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;
-  Que a notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário aguarda decisão relativa ao ponto anterior.

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos das disposições descritas, remeta à Assembleia Municipal a presente proposta com vista à nomeação da entidade João Cruz – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Unipessoal, Lda, n.º 231, para assegurar a auditoria externa das contas do Município de Figueiró dos Vinhos, referente aos exercícios dos anos de 2014 e 2015”.

5.2.17. APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2013: A Câmara Municipal face à Informação emitida pelo Técnico Superior Doutor Vitor Duarte, que a seguir se transcreve, deliberou por unanimidade aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa relativos ao exercício de 2013.

Informação Técnica:

“No âmbito do cumprimento da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), regulada pelo decreto-lei n.º 127/2012 de 21 de junho e para efeitos de integração do saldo de gerência de 2013 no cálculo dos fundos disponíveis, a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), através do manual de apoio à aplicação do LCPA ao subsetor da Administração Local, expressa a seguinte orientação: “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas”

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

Por outro lado, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), determina que são objeto de movimentação contabilística na classe 0, os procedimentos subjacentes à aprovação do orçamento, à modificações introduzidas nas dotações da despesa e da receita, no caso em concreto e na ótica da receita o saldo da gerência, aos cabimentos e aos compromissos.

A utilização do saldo de gerência no exercício de pendente da prévia aprovação do mapa de fluxos de caixa da gerência anterior.

Articulando a posição da DGAL com o disposto no POCAL, a utilização do saldo de gerência no montante de 57.010,34 euros no cálculo dos fundos disponíveis deverá ser precedida da aprovação pelo órgão executivo do mapa de fluxos de caixa.

Considerando o disposto no POCAL e na Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção de 18 de agosto do Tribunal de Contas, o mapa de fluxos de caixa faz parte integrante dos documentos de prestação de contas e é competência da Câmara Municipal a sua aprovação, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e posterior submissão à apreciação da Assembleia Municipal, conjuntamente com os demais documentos que constituem a conta de gerência de 2013.

Nestes termos, submete-se à consideração de V. Exa. e à aprovação do órgão executivo o mapa de fluxos de caixa relativos ao exercício de 2013". _____

O documento anexo a esta informação, fica arquivado por fotocópia aos documentos anexos da presente minuta de ata. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

6. UNIDADE ORGÂNICA OBRAS MUNICIPAIS

6.1. EMPREITADA: “BENEFICIAÇÃO DE CAMINHOS E ESTRADAS DO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – FREGUESIAS DE AGUDA, CAMPELO E AREGA”

ADJUDICATÁRIO: ISIDORO CORREIA DA SILVA, LD.ª - VISTORIA PARA EFEITO DA

RECEÇÃO DEFINITIVA: A Câmara Municipal face ao parecer da Comissão de Vistoria, composta pelo representante do dono da obra, Senhor Jorge Humberto Cardoso Fernandes e pelo Representante do Adjudicatário Senhora Dona Rita Abreu Araújo, deliberou por unanimidade aprovar definitivamente todos os trabalhos executados no âmbito da empreitada. _____

6.1.2. EMPREITADA: “BENEFICIAÇÃO DE CAMINHOS E ESTRADAS DO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – FREGUESIAS DE AGUDA, CAMPELO E AREGA”

ADJUDICATÁRIO: ISIDORO CORREIA DA SILVA, LD.ª - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA:

A Câmara Municipal face ao parecer da Comissão de Vistoria, composta pelo representante do dono da obra, Senhor Jorge Humberto Cardoso Fernandes e pelo Representante do Adjudicatário Senhora Dona Rita Abreu Araújo, deliberou por unanimidade aprovar definitivamente todos os trabalhos executados no âmbito da empreitada, por se considerarem em bom estado de conservação. _____

6.1.3. EMPREITADA: “PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE AREGA E CAMPELO” –

ADJUDICATÁRIO: ISIDORO CORREIA DA SILVA, LD.ª - VISTORIA PARA EFEITO DA

RECEÇÃO DEFINITIVA: A Câmara Municipal face ao parecer da Comissão de Vistoria, composta pelo representante do dono da obra, Senhor Jorge Humberto Cardoso Fernandes e pelo Representante do Adjudicatário Senhora Dona Rita Abreu Araújo, deliberou por unanimidade aprovar definitivamente todos os trabalhos executados no âmbito da empreitada. _____

6.1.4. EMPREITADA: “PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE AREGA E CAMPELO” –

ADJUDICATÁRIO: ISIDORO CORREIA DA SILVA, LD.ª - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA:

A Câmara Municipal face ao parecer da Comissão de Vistoria, composta pelo representante do dono da

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

obra, Senhor Jorge Humberto Cardoso Fernandes e pelo Representante do Adjudicatário Senhora Dona Rita Abreu Araújo, deliberou por unanimidade aprovar definitivamente todos os trabalhos executados no âmbito da empreitada, por se considerarem em bom estado de conservação. _____

7.1. GABINETE DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

7.1.1. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PASSE SOCIAL PARA ALUNA CARENCIADA – MÁRCIA SOFIA FURTADO SANTOS, RESIDENTE EM CABEÇAS, FREGUESIA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 18/2014, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo sido deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, isentando a aluna Márcia Sofia Furtado Santos, do pagamento do transporte escolar, considerando a comprovada carência económica do agregado familiar. _____

Proposta de Deliberação N.º 18/2014:

“Considerando que:

A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, pode deliberar no sentido de apoiar estratos sociais desfavorecidos, bem assim como no que respeita à ação social escolar (designadamente alimentação, alojamentos e atribuição de auxílios económicos) e à organização e gestão dos transportes escolares;

O passe do transporte escolar alvo do pedido de isenção importa em cerca de 24,04€ mensais.

Através do relatório social elaborado pelo serviço e de acordo com a documentação anexa, comprova-se a situação de carência económica deste agregado familiar.

Nestes termos,

PROPOMOS que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos, delibere pela isenção do pagamento do transporte escolar da menor Márcia Sofia Furtado Santos, aluna com currículo específico individual do 10.º ano, considerando a comprovada carência económica do agregado familiar”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

8. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou o munícipe Miguel Portela, dando-lhe o uso da palavra. _____

O munícipe Miguel Portela, em relação à celebração de contrato de aquisição de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e de manutenção de extintores em diversos edifícios municipais, chamou a atenção para o facto de os técnicos aquando a efetivação das visitas, terem que obrigatoriamente fazer relatórios escritos, bem como da obrigatoriedade dos mesmos estarem inscritos, que maior parte dos casos as empresas estão, mas os técnicos não. _____

Em relação às intempéries, deixou a sua preocupação e alerta em relação aos sinais que estão caídos na estrada de Arega.

Outro assunto que trouxe, tem a ver com a revogação do Despacho de homologação do imóvel de valor concelhio da Casa Simões de Almeida, sendo que deixou de haver classificação para aquela casa, o processo foi encerrado. No seu entendimento a Câmara Municipal deveria acionar os mecanismos necessários a nível Administrativo, dado poder trazer benefícios para o concelho, a classificação de interesse municipal, tendo todas as condições, dado os pareceres serem favoráveis. _____

Em relação aos jardins, e os gastos que fazem na compra de flores, lembrou as estufas que existiam, sendo que os jardineiros é que faziam esse trabalho, tinham sempre flores e com muito menos custos, sendo algo a ponderar e incentivar para que os jardins fiquem mais bonitos. _____

Também focou o espaço envolvente, junto à Capela da Quinta dos Paivas, havendo muitas ervas, o caixote do lixo lá existente, o aspeto visual é mau, e dado que os particulares restauraram a referida Capela, é justo que aquele espaço seja requalificado, passando a ser um cartão-de-visita para Figueiró e para todos os seus visitantes, bem como também seria justo a colocação de uma placa no local, de homenagem aos irmãos António Lopes de Paiva e Joaquim Lopes de Paiva. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

O Senhor Vereador Manuel Paiva, em relação às estufas, informou o munícipe Miguel Portela, que as mesmas estão a funcionar, algumas plantas são lá cultivadas, bem como a existência de uma outra estufa no lugar dos Mações com 60m², sendo cultivadas maioritariamente os arbustos. _____

Quanto à zona envolvente da Capela da Quintas dos Paivas, informou que oportunamente irão proceder à limpeza daquele espaço. _____

A Senhora Vereadora Marta Brás, em relação à chamada de atenção na última Reunião de Câmara, relativamente ao buraco existente junto à Biblioteca Municipal, informou que os técnicos foram ao local, sendo uma decisão para intervenção, passando possivelmente por outro circuito.

Quanto à classificação da Casa Martinho Simões, solicitou ao Munícipe Miguel Portela que lhe fizesse chegar aquela documentação, para posterior análise. _____

O munícipe Miguel Portela, entregou de imediato à Sr.^a Vereadora cópia da documentação. _____

O Senhor Vereador José Fidalgo, no que diz respeito à classificação da Casa Simões de Almeida, informou ter conhecimento do processo, e só não avançou porque o proprietário Sr. Prof. Dr. Artur Simões, na altura, não quis essa classificação, porque desvalorizava o imóvel.

Nesse seguimento informou da biblioteca doada pelo Sr. Prof. Dr. Artur Simões ao Município de Figueiró dos Vinhos, bem como as hortas e pinheiros sitos no lugar de Trespostos, freguesia de Campelo, concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (N.º 3/2014) -

APROVAÇÃO EM MINUTA – DELIBERAÇÕES:

Ao abrigo do número 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros do Executivo Presentes.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram vinte horas. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretária que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A SECRETÁRIA
